LEI Nº 562/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal alienar bens pertencentes ao Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação, observada a Legislação pertinente, dos seguintes bens:

I - do Veículo Camioneta VW/Konbi/, à gasolina, ano e modelo de fabricação 1994, cor branca, Chassis nº 9BWZZZ23ZRP000328, Placa AEH 8087;

II – Copiadora Marca Gestetner, modelo 2713-2.

III – Guincho para tração de trator, marca TMO Caçador.

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 04 DE JULHO DE 2001.

IVA MAGNANI
Prefeita Municipal
Em Exercício